

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PROJETO DE LEI Nº 5.290, DE 2016

Torna obrigatória a declaração de emprego de água nas embalagens e rótulos de produtos alimentícios.

Autor: Deputado JOÃO DERLY

Relator: Deputado AUREO

I - RELATÓRIO

O projeto em epígrafe, de autoria do ilustre Deputado João Derly, determina que embalagens e rótulos de produtos alimentícios informem a quantidade de água empregada no processo de produção por quilograma de produto.

Em sua justificção, o autor ressalta que o projeto visa a conscientizar o consumidor acerca da quantidade de água gasta para a fabricação de produtos alimentícios – a denominada “pegada hídrica” – de forma a que possa tomar uma decisão ecologicamente consciente.

Em consonância com o inciso II do artigo 24 do Regimento Interno desta Casa, a proposição está sujeita à apreciação pela Comissão de Defesa do Consumidor, por este Colegiado, que ora a examina, e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, que deverá emitir parecer terminativo quanto à constitucionalidade e juridicidade do projeto.

Na primeira Comissão para o qual foi despachado, o projeto foi rejeitado, nos termos do parecer do relator Deputado Diego Garcia.

Coube-nos, nos termos do art. 32, inciso VI, a honrosa tarefa de relatar o referido projeto, o qual, no prazo regimental, não recebeu emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto em tela tem o louvável objetivo de informar o consumidor sobre a quantidade de água gasta para a fabricação de produtos alimentícios. Dessa forma, pretende-se conscientizar o cidadão sobre a necessidade de levar esse indicador em consideração para a tomada de decisões de consumo. Pode-se, assim, optar por produtos que, em seu processo produtivo, poupem água. Conseqüentemente, as empresas terão estímulos para adotarem tecnologias e processos mais econômicos no uso desse recurso natural.

A agricultura é, segundo o estudo da Universidade de São Paulo intitulado “Água: Debate estratégico para brasileiros e angolanos”, a atividade econômica que mais gasta água: o equivalente a 65% a 70% do consumo total desse recurso. Sendo assim, medidas que visem a estimular a economia de água no processo produtivo dos alimentos podem ter um significativo impacto sobre o meio ambiente.

Não obstante, julgamos que a medida proposta no projeto não seja a mais adequada para se atingir o fim almejado, haja vista as dificuldades em se eleger um indicador oficial para a chamada “pegada hídrica” - a quantidade de água utilizada para a fabricação de produtos - bem como para a fiscalização do consumo efetivo de água no processo produtivo de alimentos.

Atualmente, organizações internacionais e não governamentais, sem fins lucrativos, e algumas empresas calculam a pegada hídrica de diversos produtos. Essas estimativas, por não serem oficiais, podem ser questionadas pelos mais diversos motivos, inclusive em relação à metodologia de cálculo empregada.

Outra dificuldade para a implantação da medida proposta no projeto em análise é a fiscalização do consumo de água ao longo do processo produtivo de um amplo número de bens e sua comparação com o indicador da pegada hídrica que deverá, segundo o projeto em tela, ser informado no rótulo dos produtos. Além disso, seria necessário realizar fiscalizações frequentes, de forma a atestar que, entre uma inspeção e a seguinte, não houve alteração do uso da água no processo produtivo. Caso contrário, a informação sobre o consumo de água no rótulo poderia não refletir a prática atual da empresa, transmitindo ao consumidor uma informação errônea.

Por fim, convém refletir também sobre as prioridades da rotulagem de produtos alimentícios. Seu principal objetivo é contribuir para a melhoria da saúde e qualidade de vida dos consumidores. Para tanto, são informados o prazo de validade do produto, os ingredientes, assim como os valores referentes à informação nutricional obrigatória e complementar. Há também advertências importantes para pessoas portadoras de doenças e alergias, como é o caso de declarações quanto ao conteúdo de sódio, glúten, entre outras.

Assim, a nosso ver o rótulo não é o local mais adequado para a apresentação de informações sobre a pegada hídrica de produtos alimentícios. Cremos que a aposição de quantidade excessiva de informação nas embalagens de produtos alimentícios pode tirar o foco do consumidor do conhecimento necessário e imprescindível para a diminuição dos riscos à saúde decorrentes do consumo de determinados produtos e para a segurança dos alimentos. Assim, agregar mais informações ao rótulo de alimentos pode eventualmente produzir resultados contrários aos almejados.

Ante o exposto, **VOTAMOS PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 5.290, DE 2016.**

Sala da Comissão, em de de 2017.

Deputado AUREO
Relator